



TERRAZZO SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

CNPJ: 12.684.418/0001-44
NIRE: 29.203.524.831

ATA DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

Às 08:00 horas, do dia 25 de janeiro de 2022, na sede social da companhia, Alameda Pádua nº 45, Edifício Empresarial Atlanta, sala 101, Pituba, CEP: 41.830-480, Salvador, Bahia. Dispensada as formalidades de convocação, considerando a presença da totalidade dos sócios. Reuniram-se os sócios, GELINDO BARBIERI, SILBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA e SOUZA NETTO ENGENHARIA LTDA, representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada TERRAZZO SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, todos qualificados no contrato social, com o fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Redução do Capital por considerá-lo excessivo em relação ao objeto da sociedade. b) O que ocorrer. DELIBERAÇÕES: À vista do Balanço Patrimonial e das demonstrações financeiras apresentadas em Reunião Extraordinária realizada na data de 30/09/2021, bem assim por haverem os sócios considerado excessivo o Capital Social em relação ao objeto da sociedade verificaram a necessidade de sua redução, deliberando, que a Administração deverá proceder a redução do Capital Social dos atuais R\$ 2.040.000,00 (dois milhões, quarenta mil reais), divididos em 2.040.000 (dois milhões, quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 1.564.236,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis mil reais), divididos em 1.564.236 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis mil) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Portanto, uma redução correspondente ao valor de R\$ 475.764,00 (quatrocentos e setenta mil e setecentos e sessenta e quatro reais), divididos em 475.764 (quatrocentos e setenta mil e setecentos e sessenta e quatro) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, restituindo-se, assim neste ato, a sócia SILBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme estabelece o art. 1.084 do Código Civil, o valor das quotas na seguinte proporção de R\$ 475.764,00 (quatrocentos e setenta mil e setecentos e sessenta e quatro reais). Os sócios concordam de forma unânime com os procedimentos de publicação desta Ata (art. 1.084, §1º, 2º e 3º, c/c o art. 1.152, § 1º, ambos do Código Civil), bem assim o seu arquivamento no registro do comércio. ENCERRAMENTO: Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ante a ausência de manifestação, foram os trabalhos suspensos até a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes: GELINDO BARBIERI, SILBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA – Representada por ÍTALO DANESI, SOUZA NETTO ENGENHARIA LTDA – Representada por JOSE AUGUSTO LINO DE SOUZA e LADISLAU NETTO JUNIOR. Salvador 25 de janeiro de 2022.

LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

CNPJ nº 00.389.481/0001-79
NIRE 29300035041
Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DA LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

A LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), na qualidade de Emissora da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, com esforços restritos ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), vem, através do presente edital de convocação, convocar os titulares das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirográfrica, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 21 de maio de 2021 entre a Emissora, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário") e a LM Transportes, Serviços e Comércio Ltda. ("Fiadora"), conforme aditado pelo "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirográfrica, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.", celebrado em 1 de junho de 2021 ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão") e pelo "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.", celebrado em 16 de agosto de 2021 ("Segundo Aditamento à Escritura de Emissão"), para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas"), a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08 de junho de 2022, às 10:00h, de modo exclusivamente digital, através de sistema eletrônico com link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto a distância previamente à realização da Assembleia Geral de Debenturistas, de acordo com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 625, de 14 de maio de 2020 ("Instrução CVM 625"), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Autorização para alteração da Cláusula 5.5.1.4 da Escritura de Emissão para exclusão do item (xvii), referente aos *covenants* financeiros da Emissão e consequente ajuste na numeração dos itens subsequentes, bem como qualquer menção aos índices financeiros na Escritura de Emissão; (II) Autorização para alteração da Escritura de Emissão para exclusão das garantias da Emissão, com a consequente (a) exclusão das Cláusulas 2.1.2.2, 2.1.3, 4.8, 4.9, 4.10, 5.5.1.2(viii), 5.5.1.4(xviii), 5.5.1.4(xix), 6.1(v) e 9.2 da Escritura de Emissão, com o ajuste na numeração das cláusulas subsequentes; (b) alteração do título da Escritura de Emissão, bem como das Cláusulas 1.1 e 4.1.7 da Escritura de Emissão; (c) alteração da espécie das Debêntures, as quais deixam de ser da espécie "com garantia real" e passam a ser da espécie "quirográfrica"; e (d) exclusão das demais referências à Fiança (conforme definido na Escritura de Emissão), ao Fiador (conforme definido na Escritura de Emissão), à Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) e ao Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão); e (iii) Autorização para que o Agente Fiduciário, a Emissora e a Fiadora tomem todas as providências necessárias para refletir as deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas nos documentos da Emissão, conforme aplicável. A Companhia esclarece que: • Como contrapartida da aprovação isolada do item (I) da Ordem do Dia: a Companhia fará os seguintes ajustes na Escritura de Emissão: (a) alteração do item (viii) da Cláusula 5.5.1.4 da Escritura de Emissão, prevenindo vencimento antecipado na ocorrência de mudança ou transferência de controle acionário pela Volkswagen Financial Services Aktiengesellschaft ("VW Financial Services AG"), controle direto ou indireto da Emissora, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação do capital social da Emissora ("Cláusula de Mudança de Controle"); e (b) exclusão da Cláusula 5.1 e seus subitens da Escritura de Emissão (Resgate Antecipado) e da Cláusula 5.4 e seus subitens da Escritura de Emissão (Amortização Extraordinária) com consequente ajuste na numeração dos itens subsequentes, bem como ajuste a qualquer menção na Escritura de Emissão ao Resgate Antecipado e à Amortização Extraordinária ("Exclusão das Cláusulas de Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária"); • Como contrapartida da aprovação conjunta dos itens (I) e (II) da Ordem do Dia: a Companhia fará os seguintes ajustes na Escritura de Emissão: (a) inclusão da Cláusula de Mudança de Controle, conforme acima definido; e (b) Exclusão das Cláusulas de Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária, conforme acima definido. Ainda, nesta hipótese, a Companhia concederá adicionalmente um pagamento de prêmio aos Debenturistas equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme termos definidos na Escritura de Emissão ("Waiver Fee"); e • Não haverá contrapartida a ser concedida pela Companhia caso haja a aprovação isolada do item (II) da Ordem do Dia. Informações Adicionais: Informações adicionais sobre a Assembleia Geral de Debenturistas e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto à Companhia por meio de seu canal de relacionamento com investidores (<http://www.rl.lmfrotas.com.br>) e/ou ao Agente Fiduciário (<https://www.simplificpavarini.com.br>). A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada através de sistema eletrônico, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora aos Debenturistas que enviarem para o endereço eletrônico da Companhia: ri@lmfrotas.com.br e do Agente Fiduciário: spestruturacao@simplificpavarini.com.br em até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, preferencialmente, os documentos descritos na Instrução CVM 625: (I) quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista; (II) quando pessoa jurídica, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (III) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia Geral de Debenturistas; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (IV) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (I) a (III) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da Assembleia Geral de Debenturistas, ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos aos e-mails informados acima até o horário de abertura da Assembleia Geral de Debenturistas. A Companhia não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 625 é possível a participação e o voto a distância durante a Assembleia Geral de Debenturistas por meio do sistema eletrônico indicado pela Companhia, mediante o preenchimento e envio de instrução de voto a distância, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas ("Instrução de Voto à Distância"). Para que a Instrução de Voto à Distância seja considerada válida, é imprescindível: (I) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de e-mail para eventuais contatos; (II) a assinatura ao final da Instrução de Voto à Distância do Debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. A Instrução de Voto à Distância deverá ser rubricada e assinada, sendo aceita a assinatura através de plataforma digital até o horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, juntamente com os documentos listados nos itens de "Informações Adicionais" acima, aos cuidados da Companhia, para o e-mail ri@lmfrotas.com.br, e ao Agente Fiduciário, para o e-mail spestruturacao@simplificpavarini.com.br. Caso o Debenturista participe da Assembleia Geral de Debenturistas por meio da plataforma digital, conforme disposto neste Edital, e também tenha enviado a Instrução de Voto à Distância, este exercerá seu voto na Assembleia Geral de Debenturistas e terá sua Instrução de Voto à Distância desconsiderada. O modelo de instrução de voto para preenchimento e envio pelos Debenturistas, bem como a cópia da Escritura de Emissão, estão disponíveis para consulta, na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://www.rl.lmfrotas.com.br>) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br> - Sistema Empresas.NET). Salvador, 18 de maio de 2022.

LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. André Passos Miranda - Diretor de Relações com Investidores

EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede Egba

71 3116 2137
www.egba.ba.gov.br



CASA CIVIL

GOVERNO DO ESTADO

EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

